

TERMO DE USO E REGRAS DE NEGOCIAÇÃO

MESA DE BONS NEGÓCIOS GADÃO

1. NATUREZA E OBJETO

1.1. Este Termo estabelece as condições de uso da Mesa de Bons Negócios, ambiente digital da GADÃO NEGÓCIOS para a intermediação de negócios pecuários.

1.2. A GADÃO atua como intermediadora (corretora), aproximando as partes e registrando as manifestações de vontade, sem adquirir, vender ou deter a posse dos animais.

1.3. Este modelo não constitui leilão, pregão ou hasta pública, não existindo disputa de lances ou venda automática por maior preço.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. São participantes: GADÃO (administradora), Vendedor (proprietário do lote), Comprador (adquirente) e Captador Credenciado (parceiro operacional).

3. FORMAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

3.1. O Vendedor cadastra o Lote e estabelece suas Condições Essenciais (preço, peso, pagamento, prazo, etc.). A entrada do Lote na Mesa implica autorização para o GADÃO buscar negócios sob tais termos.

3.2. A proposta apresentada pelo Comprador torna-se uma manifestação comercial efetiva e vinculante.

3.3. O aceite integral, pelo Vendedor, das condições da proposta, ou pelo Comprador, das condições do Vendedor (ou contraproposta), gera obrigação vinculante entre as partes, conforme registros eletrônicos da plataforma.

4. DA RESPONSABILIDADE (PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE)

4.1. Impedimentos de qualquer natureza (sanitários, documentais, operacionais ou financeiros) não geram cancelamento automático ou isenção de responsabilidade.

4.2. A responsabilidade será atribuída à parte que der causa ao impedimento:

- Vendedor: Irregularidades preexistentes, vícios documentais ou informações incorretas.
- Comprador: Inadimplemento financeiro ou descumprimento de obrigação de transporte/retirada.
- Captador: Manipulação de dados ou negociação paralela.

4.3. Fatos Supervenientes: Impedimentos alheios à vontade das partes e sem culpa (ex: restrição sanitária oficial superveniente) serão tratados por suspensão, prorrogação ou resolução, sem penalidade automática à parte inocente.

5. PENALIDADES E DESISTÊNCIA

5.1. A parte que der causa à desistência injustificada ou descumprir obrigação essencial incorrerá em multa compensatória de 3% sobre o valor total da operação.

5.2. O GADÃO, na qualidade de intermediador, facilitará a composição amigável com base nas evidências (logs), mas não atuará como órgão julgador definitivo.

6. REMUNERAÇÃO DO CAPTADOR

6.1. O Captador receberá 1,5% sobre a base da operação, condicionado ao efetivo recebimento dos valores pelo GADÃO.

6.2. O GADÃO não possui obrigação de antecipar valores ao Captador. A remuneração do Captador é oponível exclusivamente contra o GADÃO, sendo vedada a cobrança direta do Vendedor ou Comprador.

7. EXCLUSIVIDADE E NÃO-CIRCUNVENÇÃO

7.1. Durante a vigência do Lote na Mesa, o GADÃO detém exclusividade de intermediação.

7.2. Fica vedada a circunvenção da plataforma pelo prazo de 6 (seis) meses, protegendo o Lote e seus desdobramentos diretos decorrentes da aproximação realizada pelo GADÃO.

8. REGISTROS E EXECUTIVIDADE

8.1. A plataforma manterá logs, metadados e registros de aceite que servirão como prova da negociação.

8.2. Nos termos do art. 784, § 4º, do CPC, o registro eletrônico da operação, dada a integridade conferida pelo provedor de tecnologia do GADÃO, constitui título executivo extrajudicial quando preenchidos os requisitos legais.

9. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. As partes elegem o Foro de [Inserir Cidade/Estado] para dirimir questões não resolvidas por composição amigável.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

“Li e concordo com os termos acima. Ao participar da Mesa de Bons Negócios, autorizo o GADÃO a intermediar o negócio, assumo a proposta apresentada como real e vinculante, e declaro ciência de que a desistência injustificada sujeita-me à multa de 3%, conforme regras de causalidade estabelecidas.”

[ACEITO E QUERO PARTICIPAR]